

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO N°

004/2023

PROJETO DE LEI N°

004/2023

ASSUNTO: **“ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 027/2004”.**

AUTOR: **PODER EXECUTIVO – Em Rito de Urgência**

APROVADO REJEITADO RETIRADO ARQUIVADO

SESSÃO DE ____ / ____ 20 ____

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. N.º 011/2023

Santiago, RS, 02 de janeiro de 2023.

Exmo. Sr. Presidente:

Na oportunidade em que o cumprimentamos, cordialmente, vimos encaminhar o Projeto de Lei 004/2023, que "**ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 027/2004**".

Solicita-se que o Projeto de Lei tramite no Rito de Urgência, nos termos do art. 125, II do Regimento Interno, a fim de que seja possível que a lei, em caso de aprovação, possua efeitos retroativos desde 01 de janeiro de 2023, e que seja apreciado antes do recesso parlamentar.

Exmo. Sr. Presidente:

Sendo o que se apresenta para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração. Encaminhamos o Projeto de Lei 004/2023, que altera a Lei Municipal 027/2004.

Atenciosamente,

Tiago Gorski Lacerda

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

JOÃO ALBERTO FERREIRA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Santiago – RS

SECRETARIA CÂMARA DE
VEREADORES DE SANTIAGO

Protocolo nº 010

Em 02 / 01 / 2022

Às 11 hs 59 min.

Funcionário Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 004/2022

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 027/2004”.

Art. 1º - O § 1º do Artigo 30 da Lei Municipal nº 027/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 - ...

§ 1º - As gratificações de Difícil Acesso dos profissionais da Educação, em exercício em escolas municipais localizadas fora do perímetro urbano, serão proporcionais aos dias semanais de efetivo exercício presenciais na escola, assim estabelecido:

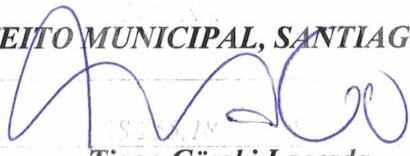
	PROPORCIONAL			
	1 DIA NA SEMANA	2 DIAS NA SEMANA	3 DIAS ou MAIS NA SEMANA	
PADRÃO 1	R\$ 255,18	R\$ 510,36	R\$ 765,53	até 30Km de distância da Sede
PADRÃO 2	R\$ 364,54	R\$ 729,08	R\$ 1.093,62	Acima de 30Km de distância da Sede

com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica revogado o art. 1º da Lei Municipal nº 425/2022, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, JANEIRO de 2023.


Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal

dezembro de 2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei 004/2023

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 027/2004”.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que o Município de Santiago possa alterar a Lei Municipal 027/2004, a qual “Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Santiago, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências”.

Tal solicitação justifica-se considerando a necessidade de adequação da legislação, pois no Projeto de Lei anterior não estava especificado se os dias eram dias trabalhados por semana.

Por essas razões, submetemos esta proposta à apreciação desta ilustre Casa Legislativa.

À consideração e sensibilidade dos(as) senhores(as) Vereadores(as).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, 02 DE JANEIRO DE 2023.


Tiago Gorski Lacerda
Prefeito Municipal